



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 2021.0126.5/PE/004/2020, REFERENTE A FORNECIMENTO, NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM AS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº. Parque das Nações, Açailândia/MA, inscrito no CNPJ Nº 07.000.268/0001-72, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro, 65.930-000, Açailândia - MA, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. LINDERVAL DE MOURA SOUSA, portador da cédula de identidade nº 056880712015-2 SSP/MA e do CPF nº 285.242.333-20, **RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL** o Contrato de Fornecimento de Medicamentos de Controle Especial. nº. **2021.0126.5**, referente a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 004/2020 que tem como **CONTRATADA RESCINDIDO**, MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.637.873/0001-17, situada na Rua USILIO TONETTO SALA 01, 760, IMIGRANTES, CEP: 20.637.873/0001-17, TURVO-SC. Conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº. **2021.0126.5/PE/004/2020**, celebrado em 10 de março de 2021, referente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos de controle especial, destinados a atender a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Sexta, no item 16.1, do referido contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a **CONTRATADA** vem injustificadamente descumprindo as cláusulas acordadas, como a falta de entrega, e até mesmo a entrega fora do prazo somente após notificação, fato este que prejudica o andamento do serviço público, o que enseja a sua rescisão de forma **UNILATERAL** por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO RESCISÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Anita Garibaldi, Centro, nº 567, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home Page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Em consequência desde Termo, a **CONTRATANTE RESCIDENTE**, fica desobrigado do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos a favor da **CONTRATADA RESCINDIDO**.

CLÁUSULA QUINTA: DO DISTRATO

5.1. Conforme disposto na Cláusula Segunda do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº. **2021.0126.5/PE/004/2020**, a partir do dia 06 de agosto de 2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE RESCIDENTE** e **CONTRATADA RESCINDIDO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE RESCIDENTE** será responsável pela publicação do presente termo, em extrato, no Diário Eletrônico do Município, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Por ter assim decidido, assina o **CONTRATADO** este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, bem com as testemunhas.

Açailândia-MA, 06 de agosto de 2021.

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE RESCIDENTE

Testemunhas:

- 1) Gláucia M^{te} W. Carvalho CPF: 577.086.143-67
- 2) Mendonça de Azevedo Almeida CPF: 021573633-86